

MUNICÍPIO DE LISBOA**Declaração n.º 4/2018****Correção material das normas provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente**

Nos termos da delegação e subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 23 de novembro de 2017, torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, na sua reunião de 29 de novembro de 2017, através da Deliberação n.º 651/CM/2017, aprovar a correção material das normas provisórias estabelecidas por motivo de alteração do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, que se publica em anexo.

A referida Deliberação n.º 651/CM/2017 foi aprovada por maioria, com votos a favor (6 PS, 2 Independentes e 1 PPD/PSD), votos contra (2 PCP) e abstenções (4 CDS/PP e 1 BE).

6 de dezembro de 2017. — O Vereador, *Manuel Sande e Castro Salgado*.

Declaração**Correção material das normas provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente**

Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que o Aviso n.º 9116/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, relativo à aprovação das Normas Provisórias do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, apresenta um erro nos Quadros da Planta que constituem o Anexo I ao Regulamento e que, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do mencionado artigo 122.º, se corrige nos seguintes termos:

I — Nos valores apresentados para a Parcela 2.11 no Quadro Síntese 1, na coluna «Área bruta de construção», onde se lê «15.819,00», deve ler-se «18.740,80»; na coluna «Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira», onde se lê «2» deve ler-se «3»;

II — No valor apresentado para o total do Quadro Síntese 1, na coluna «Área bruta de construção», onde se lê «134.847,43», deve ler-se «137.769,23»;

III — Nos valores apresentados para a Parcela 2.11 no Quadro Síntese 2, na coluna «Estacionamento» e na coluna «Subtotal de área bruta de construção abaixo de solo», onde se lê «5.096,00» deve ler-se «8.017,80»;

IV — No valor apresentado para o total do Quadro Síntese 2, na coluna «Estacionamento», onde se lê «43.309,84,00» deve ler-se «46.231,64»;

V — No valor apresentado no Quadro Síntese 2 para o total da «Área bruta de construção abaixo do solo», onde se lê «53.413,94», deve ler-se «56.335,74».

6 de dezembro de 2017. — O Vereador, *Manuel Sande e Castro Salgado*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

41906 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_41906_1.jpg
611049731

MUNICÍPIO DE LOUSADA**Aviso n.º 1281/2018****Alteração do Plano Diretor Municipal de Lousada**

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Lousada, na sua sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2017, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal de Lousada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.

3 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

Deliberação**Ponto 12 — Aprovação de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Lousada no Âmbito do Regime Excecional de Regularização de Atividade Económicas (Proposta n.º 11)**

“A Câmara Municipal de Lousada propõe à Assembleia Municipal de Lousada a aprovação da alteração ao Plano Diretor Municipal de Lousada, no que respeita ao Capítulo VIII — Disposições finais e complementares, onde é aditado o artigo 85.º, sob a epígrafe “Regularizações no âmbito do RERAE (decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro)”, em cumprimento do n.º 1 do art. 90.º RJIGT (D.L. n.º 80/2015 de 14/05”

Apreciada a proposta supra identificada, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos 34 membros presentes.

A presente minuta de deliberação foi aprovada no final da sessão, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por unanimidade.

Lousada e Paços do Município, 15 de dezembro de 2017. — O Presidente, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. — A 1.ª Secretária, *Maria de Lurdes Oliveira de Castro*, Dr.ª — O 2.º Secretário, *José Bernardino Pinto Nogueira*.

Artigo 1.º**Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal**

É aditado ao Capítulo VIII — Disposições finais e complementares, o artigo 85.º, sob a epígrafe “Regularizações no âmbito do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro)”, com a seguinte redação:

Artigo 85.º**Regularizações no âmbito do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro)**

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, caso tal seja decidido em conferência decisória, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

611064198

Aviso n.º 1282/2018

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE), foi designado, por meu despacho de 23 de dezembro de 2017, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lousada, a licenciada Vânia Gabriela Esteves da Silva, Técnica Superior do Mapa do Município de Lousada.

A presente nomeação é fundamentada na proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do titular do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lousada, concluído após a aplicação dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública), homologada por meu despacho de 23 de dezembro de 2017.

Os fundamentos da escolha assentaram no juízo ponderado dos referidos métodos de seleção, de acordo com a avaliação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida competência profissional, aptidão, experiência profissional e formação adequadas do visado para o exercício das funções para que agora é nomeada, como se evidencia pela nota curricular, que se publica em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

Nota Curricular e Profissional

Nome — Vânia Gabriela Esteves da Silva

Habilitações académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo de Administração Pública no Instituto Politécnico do Porto;